**Manual de Orientação para Envio de Dados de Grandes Riscos**

As informações relativas a operações de seguros de Grandes Riscos, definidas conforme Resolução CNSP nº 407, de 29 de março de 2021 e CARTA CIRCULAR ELETRÔNICA Nº 5/2021/DIR1/SUSEP, de 12 de julho de 2021, devem ser encaminhadas à SUSEP, segundo as orientações do presente Manual.

# Acesso ao sistema de recebimento de dados – SRD-GR

Acessar a tela inicial do sistema no endereço https://www2.susep.gov.br/safe/srd, clicar para acessar sua conta e natela de autenticação utilizar o usuário master da empresa (login igual ao código FIP). Se a autenticação for bem sucedida, você será redirecionado para o dashboard do sistema, conforme imagem abaixo:



# Realizar envio

Para realizar um envio, basta clicar no botão “**ENVIAR AGORA**” de um envio disponível. Ao clicar para enviar, será aberta uma janela para adição e carregamento do arquivo “Operacoes\_GraRisc\_AAAAMM.json”, conforme item 3, abaixo.

# Adição do arquivo “Operacoes\_GraRisc\_AAAAMM.json”

Clicar em “Adicionar um arquivo do seu computador” e selecionar o arquivo “Operacoes\_GraRisc\_AAAAMM.json”.



1. Validação do arquivo arquivo “**Operacoes\_GraRisc\_AAAAMM.json**”enviado

Se o arquivo JSON selecionado tiver algum erro de layout, aparecerá a mensagem “validação finalizada com erros”. Clique na palavra “aqui” para mostrar uma lista dos erros encontrados. Enquanto os erros não forem corrigidos, o envio do arquivo JSON não será permitido.



# Arquivo “Operacoes\_GraRisc\_AAAAMM.json” enviado sem erro

Se o arquivo JSON estiver sem erros de layout, aparecerá a mensagem “arquivo validado com sucesso”.

O envio do arquivo será então permitido.



# Status do processamento do arquivo “Operacoes\_GraRisc\_AAAAMM.json”enviado (“Situação da Carga”)

Após o envio, aparecerá na tela inicial do SRD o status do processamento do arquivo JSON. Se ele não possuir erros de regras de validação (regras previstas no item 7.7), a “SITUAÇÃO DA CARGA” aparecerá como “Aceita”. Se possuir erros de regras de validação, aparecerá como “Rejeitada”.



# Layout e regras para envio informações por meio de arquivos “Operacoes\_GraRisc\_AAAAMM.json”

* 1. Validade

As seguradoras devem comunicar à SUSEP as informações relativas às emissões de apólices classificadas como de grandes riscos, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução CNSP nº 407/2021 e conforme determina a CARTA CIRCULAR ELETRÔNICA Nº 5/2021/DIR1/SUSEP.

* 1. Periodicidade

As informações relativas a operações de seguros de Grandes Riscos devem ser encaminhadas mensalmente à SUSEP.

* 1. Data de envio das informações

As informações devem ser enviadas à SUSEP até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao de emissão das apólices ou dia útil imediatamente posterior.

* 1. Descrição dos dados a serem enviados
     1. Os dados solicitados referentes às operações de seguros de grandes riscos, conforme definição da Resolução CNSP nº 407/2021, destinam-se ao acompanhamento e monitoramento deste segmento de mercado pela SUSEP.
     2. As seguradoras que comercializem contratos de seguros de danos compreendidos nas hipóteses abaixo estão obrigadas ao envio de dados:
        1. Ramos ou grupos de ramos de grandes riscos - inciso I do artigo 2º da Resolução CNSP nº

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 407/2021: |  | |
|  | 7.4.2.1.1. | 0173 – Patrimonial – Global de Bancos; |
|  | 7.4.2.1.2. | 0196 – Patrimonial – Riscos Nomeados e Operacionais; |
|  | 7.4.2.1.3. | 0748 – Riscos Financeiros – Crédito Interno; |
|  | 7.4.2.1.4. | 0749 – Riscos Financeiros – Crédito à Exportação; |
|  | 7.4.2.1.5. | 14XX – Marítimos – Todos os Ramos; |
|  | 7.4.2.1.6. | 15XX – Aeronáutico – Todos os Ramos; |
|  | 7.4.2.1.7. | 1734 – Petróleo – Riscos de Petróleo; e |
|  | 7.4.2.1.8. | 1872 – Nucleares – Riscos Nucleares. |

* + - 1. Demais ramos de seguros de danos emitidos segundo critérios previstos no inciso II do artigo 2º da Resolução CNSP nº 407/2021, desde que contratados mediante pactuação expressa de suas cláusulas e, assim, dispensados do registro eletrônico de produtos junto à SUSEP.
      2. Devem ser enviados os dados correspondentes às apólices emitidas após o início da vigência da Resolução CNSP nº 407, de 29 de março de 2021. Portanto, não devem ser enviados dados referentes a apólices ou endossos de apólices emitidas anteriormente à vigência da Resolução CNSP nº 407/2021.
      3. Quanto aos endossos relativos a apólices emitidas sob a vigência da Resolução CNSP nº 407/2021, apenas devem ser informados aqueles que acarretem receita de prêmio. Ou seja, endossos com prêmio negativo, destinados a cancelamento de apólice previamente emitida, não devem ser comunicados.
      4. Na hipótese de ocorrência de operação de que resulte prêmio e/ou sinistro negativo, os campos “*Prêmio Seguro GR (\*)*” "*Sinistro Ocorrido GR (\*\*)*" deve ser preenchido com ZERO.
  1. Os dados devem ser enviados em arquivos json.
  2. Os seguintes dados de seguros de grandes riscos devem ser enviados: Nome do Arquivo: Operacoes\_GraRisc\_AAAAMM.json.

|  |  |
| --- | --- |
| Campo | Formato aceito |
| Mês de Referência | AAAAMM, apenas números |
| Código Susep | XXXXX, apenas números – código FIP da seguradora |
| Ramo | XXXX, apenas números – conforme Circular SUSEP  nº 535/2016 |
| Prêmio Seguro GR (\*) | Numérico ≥ 0, com duas casas decimais separadas  por ponto (XXXX.XX) |
| Sinistro Ocorrido GR (\*\*) | Numérico ≥ 0, com duas casas decimais separadas  por ponto (XXXX.XX) |
| Total de Apólices Emitidas GR (\*\*\*) | Número inteiro > 0 |
| LMG Mínimo | Numérico ≥ 0, com duas casas decimais separadas  por ponto (XXXX.XX) |
| LMG Máximo | Numérico ≥ 0, com duas casas decimais separadas  por ponto (XXXX.XX) |
| LMG Médio | Numérico ≥ 0, com duas casas decimais separadas  por ponto (XXXX.XX) |
| Número de Apólices Emitidas com LMG de até R$1M  (Faixa 1) | Número inteiro ≥ 0 |
| Número de Apólices Emitidas com LMG de R$1M até  R$5M (Faixa 2) | Número inteiro ≥ 0 |
| Número de Apólices Emitidas com LMG de R$5M até  R$10M (Faixa 3) | Número inteiro ≥ 0 |
| Número de Apólices Emitidas com LMG de R$10M até  R$15M (Faixa 4) | Número inteiro ≥ 0 |
| Número de Apólices Emitidas com LMG de R$15M até  R$20M (Faixa 5) | Número inteiro ≥ 0 |
| Número de Apólices Emitidas com LMG de R$20M até  R$25M (Faixa 6) | Número inteiro ≥ 0 |
| Número de Apólices Emitidas com LMG acima de R$25M (Faixa 7) | Número inteiro ≥ 0 |

Notas:

(\*) Prêmio Seguro GR = Prêmio Direto + Cosseguro Aceito – Cosseguro Cedido + RVNE + Convênio DPVAT

(\*\*) Sinistro Ocorrido GR = Bruto de resseguro, sendo = Sinistros Avisados + Despesas + Parcela de Cosseguro Aceito - Parcela de Cosseguro Cedido - Salvados e Ressarcimentos + Serviços de Assistência + Variação das Provisões Técnicas

(\*\*\*) Total de Apólices Emitidas GR: Para os ramos previstos no inciso I do artigo 2º da Resolução CNSP nº 407/2021, deverá ser igual ao número de apólices emitidas no respectivo ramo. Para os demais ramos, deverá ser o número total de apólices emitidas mediante pactuação expressa de suas cláusulas, conforme critérios previstos no inciso II do artigo 2º da Resolução CNSP nº 407/2021.

* 1. No envio de dados de seguros de grandes riscos, devem ser observadas as seguintes regras:
     1. Regra 01:

Campo “Mês de referência” deve ser posterior a abril de 2021.

* Mensagem erro: “O Mês de Referência informado (AAAAMM) deve ser válido e a partir de abril de 2021.”
  + 1. Regra 02:

Campo “Código Susep” deve pertencer a uma empresa com permissão de envio no sistema de Monitoramento de Grandes Riscos. Também deve verificar se o código é igual ao da empresa que está enviando o arquivo.

* Mensagem erro 01: “Empresa com o código informado (XXXXX) não cadastrada no sistema.”
* Mensagem erro 02: “O código da empresa informado no arquivo (XXXXX) deve ser igual ao da empresa remetente (YYYYY).”
  + 1. Regra 03:

Os seguintes grupos de ramos previstos no Anexo I da Circular Susep nº 535/2016 estão excluídos da condição de seguros de grandes riscos e, portanto, seus dados não devem ser enviados:

* + - 1. 09 – Pessoas Coletivo;
      2. 13 – Pessoas Individual;
      3. 16 – Microsseguros;
      4. 19 – Saúde; e
      5. 22 – Pessoas EFPC.
* Mensagem erro: “Código de Ramo informado (XXXX) não caracterizado como Grande Risco. Em caso de dúvida, consultar Circular da SUSEP correspondente.”
  + 1. Regra 04:

A soma dos números de apólices emitidas por faixa de LMG deve ser igual ao número total de apólices emitidas em grandes riscos.

Total de Apólices Emitidas GR = Número de Apólices Emitidas com LMG de até R$1M (Faixa 1) + Número de Apólices Emitidas com LMG de R$1M até R$5M (Faixa 2) + Número de Apólices Emitidas com LMG de R$5M até R$10M (Faixa 3) + Número de Apólices Emitidas com LMG de R$10M até R$15M (Faixa 4) + Número de Apólices Emitidas com LMG de R$15M até R$20M (Faixa 5) + Número de Apólices Emitidas com LMG de R$20M até R$25M (Faixa 6) + Número de Apólices Emitidas com LMG acima de R$25M (Faixa 7)

* Mensagem erro: “Soma dos números de apólices emitidas por faixa de LMG (Faixas 1 a 7) é diferente do total de apólices emitidas em GR informado.”
  1. Seguradoras desobrigadas do envio de informações de grandes riscos

As Sociedades Seguradoras que não emitirem apólices nos termos da Resolução CNSP nº 407/2021 ficam desobrigadas do envio de informações nos termos da presente Carta Circular.

* 1. Regra de transição para o envio de informações de grandes riscos

Em virtude da necessidade de adaptação por parte das Sociedades Seguradoras, fica autorizado, excepcionalmente, o envio das informações referentes às operações realizadas nos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2021 até 15/10/2021.